



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



DECRETO Nº 009/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre os valores das diárias para agentes políticos do Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o artigo 94 Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinar, no âmbito do Município, a concessão de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de os agentes políticos e demais servidores deslocarem-se da sua rede, a serviço do Município;

CONSIDERANDO, não haver nenhum ato disciplinando a concessão de ajuda de custo ou diárias, bem como a previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ao agente político e ao servidor público do Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI que tenha de ausentar-se de sua sede, a serviço da Administração, é devida diária para custear despesas com alimentação e estadia, de acordo com a duração do deslocamento.

Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior será paga nas seguintes proporções:

- I** – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Prefeito;
- II** – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para Secretários, Chefes de Departamento e Vice-Prefeito;
- III** – R\$ 300,00 (trezentos reais) para Tesoureiro, Controlador Geral, encarregados de setor e cargos de similar responsabilidade;
- IV** – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais servidores.
- V** - Os motoristas serão disciplinados da seguinte forma:
 - a) de 0 KM até 100 KM, não terá diária;
 - b) de 101 KM até 200 KM, o valor da diária será R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - c) de 201 KM até 300 KM, o valor da diária será R\$ 100,00 (cem reais);
 - d) acima de 401 KM, o valor da diária será R\$ 200,00 (duzentos reais);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

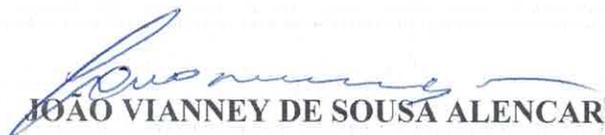


Art. 3º - Quando o deslocamento for para fora do Estado, os valores constantes do artigo anterior serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) no caso do inciso I e de 25% (trinta por cento) nos demais casos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**


JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal